



Documento: IDPLGS-037	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 1/6
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: COMITÊ DE ÉTICA			

1. OBJETIVO

A presente política disciplina sobre o funcionamento, responsabilidades, competências e atribuições do Comitê de Ética do Grupo SADA.

2. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE

RESPONSABILIDADE

Coordenador e Gerente de Compliance

- ✓ Elaborar plano de reuniões relacionadas ao tema Compliance, propondo pautas, datas e convocando os membros do comitê;
- ✓ Convocar o Comitê de Ética, quando da necessidade de deliberação a respeito de atividades relacionadas às investigações internas;
- ✓ Divulgar via Comunicação Interna com periodicidade mínima de 01 (um) ano, os atos necessários do Comitê (reuniões realizadas, temas relevantes deliberados, membros participantes);
- ✓ Participar das reuniões do Comitê de Ética assumindo a função de secretariado, redigindo, publicando, providenciando assinaturas e arquivando as atas de reunião;
- ✓ Reportar periodicamente à Presidência e Vice-presidência informações sobre as atividades do comitê necessárias para o atendimento de dispositivos legais e normativos internos quando aplicável;
- ✓ Propor as melhores práticas para auxiliar nas deliberações do Comitê.
- ✓ Mediar e conciliar situações que envolvam questões éticas;
- ✓ Avaliar, quando aplicável, a efetividade e a suficiência da estrutura dos processos do Grupo SADA, propondo melhorias às políticas, práticas e procedimentos empregados e/ou a adoção de iniciativa complementar;
- ✓ Promover um ambiente ético na Companhia, exaltando valores como honestidade, integridade e justiça;
- ✓ Atuar como instância consultiva quantos às questões éticas e de sustentabilidade;
- ✓ Difundir a cultura de gerenciamento de riscos e controles internos relacionados à compliance, garantindo que todas as leis normas e regulamentos sejam estritamente cumpridos, com a finalidade de reduzir, exterminar e/ou mitigar riscos de compliance existentes;
- ✓ Acompanhar e zelar pelo fiel cumprimento, pelo Grupo SADA, seus administradores, colaboradores, prestadores de serviço e demais partes relacionadas, de: (i) todas as leis e normas que regem as atividades do Grupo (ii) regras estabelecidas pelo Grupo SADA em seu Código de Ética e Conduta e suas Políticas internas;
- ✓ Realizar benchmarking com o estudo das boas práticas de compliance adotadas nos segmentos de atuação do Grupo SADA;

Elaborado/Revisado por: Priscila Nignes Viana	Aprovado por: Poliana Oliveira Lara Rodrigues
------------------------------------------------------	------------------------------------------------------



Documento: IDPLGS-037	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 2/6
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: COMITÊ DE ÉTICA			

Comitê de Ética

- ✓ Zelar e disseminar o comprometimento do Grupo SADA por uma gestão pautada pelos pilares de governança corporativa, sustentabilidade e ética empresarial;
- ✓ Envolver a Diretoria Executiva e demais lideranças em ações para reforço dos valores do Grupo SADA, seu Programa de Integridade e Código de Conduta Ética;
- ✓ Patrocinar as ações da área de GRCS;
- ✓ Ter ciência dos resultados obtidos via trabalhos da área de GRCS;
- ✓ Atuar de forma independente e imparcial;
- ✓ Analisar o resultado da apuração de denúncias realizadas pela área de Compliance sobre descumprimento de dispositivos legais ou normativos internos do Grupo SADA, bem como deliberar ações a serem executadas;
- ✓ Propor, e legitimar alterações no Código de Conduta e Ética, mantendo-o atualizado e alinhado à missão, aos valores e às estratégias organizacionais do Grupo SADA;
- ✓ Propor ações que contribuam para consolidação da cultura da ética e sustentável junto aos empregados e demais agentes que se relacionam com o Grupo SADA;
- ✓ Reunir-se, conforme convocação, para discutir políticas, práticas e procedimentos identificados, no âmbito do Programa de Integridade, como essenciais ao atendimento de leis e/ou à preservação da imagem e estratégias do Grupo SADA;
- ✓ Manter sob sigilo as pautas submetidas a deliberações do Comitê;
- ✓ Deliberar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pela área de GRCS, bem como sobre aquelas que considerar relevantes no âmbito de sua competência;
- ✓ Eximir-se de atuar em assunto no qual tenha sido identificada a sua suspeição ou impedimento.
- ✓ Revisar o Código de Conduta Ética a cada três anos ou em período inferior, em caso de justificativa plausível;

AUTORIDADE

Gerente de GRCS

- ✓ Aprovar o conteúdo desse Regimento;
- ✓ Aprovar as pautas e atas de reuniões do Comitê;
- ✓ Aprovar comunicados internos com conteúdo deliberado pelo Comitê.

Presidência e Vice-Presidência: Presidente e Vice-Presidente

- ✓ Deliberar e estatuir as orientações oriundas do Comitê de Ética;
- ✓ Designar ou destituir Membros do Comitê de Ética, de forma embasada.

3. TERMINOLOGIA

GRCS: Governança, Riscos, Compliance e Sustentabilidade

RH: Recursos Humanos



Documento: IDPLGS-037	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 3/6
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: COMITÊ DE ÉTICA			

4. ABRANGÊNCIA

Esta política é aplicável ao Comitê de Ética do Grupo SADA como órgão e, a cada um de seus membros.

5. DIRETRIZES

5.1. Composição do Comitê de Ética

O Comitê de Ética é permanente e formado por 07 (sete) membros permanentes designados pela presidência com cargos de VP e Diretorias.

As designações, ou substituição de membro serão formalizadas em Ata.

As substituições, durante o mandato, poderão ocorrer nas seguintes situações:

- a. Não observância das diretrizes deste Regimento;
- b. Comportamento incompatível às atribuições da função;
- c. Absenteísmo recorrente e injustificável que supere 50% das reuniões realizadas;
- d. Encerramento de vínculo com o Grupo SADA
- e. Renúncia do membro.

São elegíveis a participar do Comitê: membros da Presidência e Vice-Presidência, Diretores, Executivos do Grupo SADA e profissionais internos e externos, como membros convidados, devendo ser designado pela Presidência e Vice-Presidência.

A função de membro do Comitê é indelegável, devendo ser executada com diligência, imparcialidade e discrição, de modo a servir os interesses do Grupo SADA.

Os membros indicados para integrar o Comitê de Ética não receberão qualquer tipo de remuneração extra pelo exercício das atribuições do Comitê, que, sob hipótese alguma, será interpretado como acúmulo de funções.

5.2 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

O Comitê se reunirá em reuniões ordinárias com periodicidade trimestral, podendo também realizar reuniões extraordinárias mediante solicitação fundamentada de qualquer um de seus membros ou em decorrência de fato grave relacionado às leis a que o Grupo SADA se submete ou suas políticas internas.



Documento: IDPLGS-037	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 4/6
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: COMITÊ DE ÉTICA			

5.3 CONVOCAÇÃO

Salvo as reuniões constantes no calendário fixo de reuniões ordinárias, estas serão convocadas pelo (a) Secretário (a) do Comitê, por e-mail enviado com antecedência mínima de 1 (uma) semana da data da reunião, indicando a agenda e classificação das matérias a serem discutidas em:

Classificação	Informe
Para conhecimento	Conteúdo meramente informativo
Para debate ou avaliação	Conteúdo que merece discussão e, eventualmente, ação por parte do Comitê ou por terceiro, mediante recomendação do Comitê.
Para acompanhamento e monitoramento	Conteúdo que já foi objeto de Debate/Avaliação pelo Comitê e merece acompanhamento/monitoramento das ações definidas pelo Comitê e/ou das suas consequências.

5.4 LOCAL DAS REUNIÕES

As reuniões serão realizadas, preferencialmente, on-line, via aplicativo teams, podendo ser também presenciais, conforme necessidade e disponibilidade dos membros do comitê.

5.5 PAUTA DAS REUNIÕES

As pautas das reuniões serão propostas pelo (a) Gerente de GRC e Sustentabilidade, podendo os membros sugerir assuntos adicionais, e serão encaminhadas juntamente com o ato convocatório da reunião, permitindo aos membros eventual estudo das matérias a serem tratadas.

5.6 QUÓRUM

As reuniões ocorrerão com a presença de no mínimo 3 (três) membros.

É mandatória a presença do (a) Vice-Presidente Gerente de de GRC e Sustentabilidade.

O (a) secretário terá direito a palavra e encaminhamento das questões, porém não terá direito a voto.

Não são válidos os votos de membros que tenham efetivo ou potencial conflito de interesse com quaisquer dos temas discutidos.

As ausências deverão ser devidamente justificadas e registradas em Ata. Em caso de ausência de um dos membros e empate dos votos, o (a) Gerente de de GRC e Sustentabilidade poderá convidar, em caráter excepcional, participante externo (ex. consultor, advogado, auditor ou diretor que não compõe o Comitê) para emissão de voto de desempate.



Documento: IDPLGS-037	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 5/6
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: COMITÊ DE ÉTICA			

5.7 PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS EMPREGADAS DO GRUPO SADA

O (a) Gerente de de GRC e Sustentabilidade poderá convocar para as reuniões, mediante aprovação da maioria dos membros, pessoas empregadas do Grupo SADA para que prestem orientações e/ou esclarecimentos acerca de questões de sua competência e especialidade.

A participação de empregados que não integram o corpo do colegiado será restrita ao tema pertinente à sua atividade ou área de conhecimento, devendo a pessoa empregada, antes do conhecimento da matéria que originou o convite, assinar Termo de Confidencialidade, caso necessário.

5.8 RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ

As recomendações do Comitê são de caráter deliberativo e orientador, devendo representar o posicionamento da maioria dos votos válidos dos seus membros.

5.9 REGISTRO E GUARDA DE DOCUMENTOS

As deliberações do Comitê serão registradas em Ata e arquivadas em local de acesso restrito e seguro, aos cuidados da área de Compliance, assim como quaisquer outros documentos colocados à disposição, identificados ou produzidos pelos membros no exercício da função de membro do Comitê.

5.10 CONFLITO DE INTERESSES

O membro do Comitê que tiver conflito real ou potencial com determinada matéria integrante da pauta de reunião, seja pelo assunto referir-se a área/departamento sob sua gestão, seja em decorrência de relacionamento pessoal ou familiar com colaborador ou terceiro apontado em relato de potencial não conformidade, deve declarar-se impedido e abster-se da discussão da matéria.

É considerado, também, conflito de interesse o recebimento, apuração e tratamento de potencial não conformidade relacionada ao próprio membro do Comitê. As declarações de conflito deverão ser devidamente formalizadas em Ata.

5.11 CONFIDENCIALIDADE

Todas as informações e documentos colocados à disposição do Comitê, pelos seus membros identificados ou produzidos são confidenciais, independentemente de haver registro nesse sentido no documento, sendo proibido seu compartilhamento, parcial ou total ou com terceiros, salvo se:

- (i) estritamente necessário ao desempenho das atribuições do Comitê;
- (ii) requerida por autoridades governamentais e/ou pessoas investidas de tal autoridade, por exigência legal, ou caso haja obrigatoriedade de comunicação às autoridades governamentais e/ou pessoas investidas de tal autoridade quando decorrente de exigência legal.



Documento: IDPLGS-037	Revisão: 3	Emissão: 23/11/2023	Página: 6/6
Informação Documentada - Política Grupo SADA			
Título: COMITÊ DE ÉTICA			

Agentes externos, assim entendido os empregados da empresa convidados para prestação de informações técnicas ou relativas às suas atividades ou departamento, ou especialistas independentes, terão acesso às informações que o Comitê tem a posse e/ou propriedade, nos limites e na proporção necessária ao desempenho da função ou cumprimento do objetivo do convite.

Uma vez comprovados compartilhamento ou vazamento de informações sigilosas, em descumprimento do Termo de Compromisso e Confidencialidade firmados, as devidas medidas disciplinares internas em atenção à Política de Consequências e externas poderão ser aplicadas.

5.12 DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais casos omissos neste Regimento Interno e dúvida de interpretação das suas disposições serão objeto de votação e, conforme pertinente, levados à análise e decisão da Presidência do Grupo SADA.

A ocorrência de qualquer violação ou suspeita de violação das disposições deste Regimento deverá ser comunicada por meio do Canal de Denúncias, que permite o tratamento adequado das comunicações de irregularidades, identificadas de maneira segura e anônima.

Endereço eletrônico: WWW.CONTATOSEGURO.COM.BR/GRUPOSADA
Telefone de contato Brasil: 08008008303
Telefone de contato Argentina: 08003458173

6. ANEXOS

